

EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO EM 2021

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação dos Servos Bom Pastor – Acolhimento Homens em Situação de Rua		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
71.196.026/0001-03	04/013/1994	
Endereço		
Rua Calixto José de Carvalho, nº 124		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
(35) 3551-0929	casabompastorguaxupe@hotmail.com	
Nome do representante legal		
Lúcia Helena de Almeida Valderramos		
Período de Mandato da Diretoria		
04/07/2019 à 03/07/2022		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Gestor da Parceria		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Acolher homens em situação de rua e garantir proteção integral aos mesmos, bem como realizar a abordagem social com vistas à redução da presença de homens em situação de rua.		
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
1. Acolher as demandas espontâneas e os encaminhamentos da rede socioassisten-		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

cial, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.

2. Ofertar um acolhimento digno, por meio de instalações físicas com condições de utilização, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, privacidade e acessibilidade.

3. Garantir o acesso à alimentação saudável e equilibrada.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Brasil não conta com dados oficiais sobre a população em situação de rua. Nem o censo demográfico decenal, nem as contagens populacionais periódicas incluem entre seus objetivos sequer a averiguação do número total da população não domiciliada. Esta ausência, entretanto, justificada pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo, prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para este contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais. A primeira Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, entre agosto de 2007 e março de 2008, identificou 31.922 pessoas em situação de rua distribuídas nas 71 cidades em que o levantamento foi conduzido. Embora esses dados não reflitam mais a dinâmica desta população no território nacional, essa pesquisa permanece como estudo de maior envergadura já realizado no Brasil (Fonte: Pesquisa Nacional População em Situação de Rua, 2009). Já em 2016, um estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) a partir de dados disponibilizados por 1.924 municípios via Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas) estimou em cerca de 102 mil pessoas a população de rua em 2016 (Fonte: IPEA 2016). O Município de Guaxupé também não conta com dados oficiais sobre essa população. Entretanto, no ano de 2019, em média, 30 homens em situação de rua foram acolhidos na Associação dos Servos Bom Pastor e 18 homens, em média, foram encontrados nas abordagens diárias realizadas pela entidade. No ano de 2020, a intensificação das ações voltadas para a população em situação de rua no Município de Guaxupé, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, acarretou uma ampliação de 30 vagas no acolhimento de homens em situação de rua na Associação dos Servos Bom Pastor, tendo a entidade acolhido, neste ano, 55 homens. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, justifica-se a celebração da parceria para garantir a manutenção das atividades do Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para homens em situação de rua e o Serviço de Abordagem Social. Esta parceria tem por finalidade reduzir a presença de homens em situação de rua e de abandono, reduzir os riscos sociais da população adulta nesta condição, reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência e promover a melhoria da qualidade de vida.

4. OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular, bem como o Serviço de Abordagem Especializada.

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé para o acolhimento de homens em situação de rua, com idade entre 18 e 59 anos. A maioria dos homens em situação de rua no município de Guaxupé é originária do próprio município ou de locais próximos, não sendo decorrência de deslocamento ou migração campo/cidade, sendo que as principais razões pelas quais se encontram nesta situação é a dependência química e desavenças com familiares, em alguns casos também é identificado o prazer da liberdade que é vivenciado na rua. Utilizam logradouros públicos (praças, jardins, canteiros) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como das unidades de serviços de acolhimento para pernoite (Casa de Passagem). Nesse sentido, o serviço de abordagem social terá por finalidade identificar novos homens em situação de rua, sensibilizá-los e mobilizá-los para rede socioassistencial, bem como mobilizar aqueles homens que frequentemente são encontrados nas abordagens diárias e que há mais de um ano estão em situação de rua. As ações que serão desenvolvidas dentro do Abrigo Institucional (fornecer acolhida, reestabelecer e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o acesso ao Cadastro Único, aos serviços de saúde, às programações culturais e de lazer, desenvolver condições para a independência, o auto-cuidado e a autonomia financeira) terão por finalidade a construção da autonomia e um possível retorno à vida em comunidade. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. O serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. Portanto, espera se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono, redução dos danos provocados pela situação de rua, redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, ressignificação dos vínculos fragilizados/rompidos e construção de novos vínculos e construção da autonomia.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 15/01/2021 a 30/11/2021.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 01 - Abordagem Social.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ronda diária. 2. Telefone de plantão para receber ocorrências. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de pessoas em situação de rua que foram abordadas. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório de abordagem social assinado pela equipe técnica. 	15/03/2021 17/05/2021 16/07/2021 15/09/2021 07/12/2021
Meta 2 - Acolher homens em situação de rua.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acolher as demandas espontâneas e os encaminhamentos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de acolhidos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lista, assinada pela equipe técnica da entidade, contendo o nome dos acolhidos, número do NIS, data do acolhimento e desligamento do serviço. 	15/03/2021 17/05/2021 16/07/2021 15/09/2021 07/12/2021
	<ol style="list-style-type: none"> 2. Ofertar instalações físicas com condições de utilização, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, privacidade e acessibilidade, por meio do pagamento de aluguel, aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Unidade acolhedora (imóvel locado) 2. Tipos de materiais de higiene pessoal e limpeza adquiridos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contrato de aluguel. 2. Recibos de pagamento do aluguel. 3. Notas fiscais dos produtos de higiene pessoal e de limpeza adquiridos. 4. Registro fotográfico do acolhimento* 	15/03/2021 17/05/2021* 16/07/2021 15/09/2021* 07/12/2021*
	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ofertar alimentação saudável e equilibrada. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de refeições ofertadas. 2. Tipos de alimentos adquiridos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Notas fiscais dos alimentos adquiridos. 2. Relatório geral descrevendo o número de refeições ofertadas e o cardápio oferecido. 	15/03/2021 17/05/2021 16/07/2021 15/09/2021 07/12/2021

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 15/01/2021 a 30/11/2021, sendo que as metas serão verificadas conforme o item 07.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Repasse Federal – Emenda Parlamentar	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Aluguel	Aluguel		R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Material de consumo	Gêneros alimentícios		R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
	Produtos de higiene pessoal e de limpeza		R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL:			R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)				
1ª Parcela 04/02/2021	2ª Parcela 05/05/2021			
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00			
TOTAL: R\$ 100.000,00				
11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (a ser preenchido pelo Município)				
1ª Parcela	Saldo 1ª parcela	2ª Parcela	Saldo da 2ª parcela	Prestação de contas final
15/03/2021	17/05/2021	16/07/2021	15/09/2021	07/12/2021